

PROPOSTA N. º 54/JFE/2023

Aprovar a decisão de celebração de Protocolo com a Escola Profissional de Imagem - ETIC, bem como a respetiva minuta de protocolo e a sua consequente submissão à Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

- A.** A Divisão da Inovação, no seguimento do seu plano de atividades para o ano corrente, pretende prosseguir o seu investimento no desenvolvimento de projetos nacionais e internacionais, com vista o aumento da Marca Estrela;
- B.** A Escola Profissional de Imagem – ETIC - é uma instituição de ensino que disponibiliza cursos profissionais do ensino secundário nas áreas de imagem, som, comunicação, produção e artística;
- C.** Ao longo dos últimos anos, a EPI tem proporcionado estágios e troca de conhecimento para a área da comunicação da Junta de Freguesia de Estrela (JFE), nomeadamente através de parcerias pontuais;
- D.** Embora não se localize no território da Freguesia de Estrela, a EPI encontra-se próxima geograficamente;
- E.** Neste âmbito, a EPI encontra-se a candidatar-se a fundos europeus, através do mecanismo do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, e pretende que a JFE seja um dos parceiros nesta candidatura;
- F.** Caso esta candidatura seja aceite, a EPI será capacitada com mecanismos de melhoria das suas infraestruturas e materiais, o que possibilitará aos seus alunos uma melhor qualidade de ensino, otimizando a sua aprendizagem;
- G.** Para a JFE é importante que instituições que promovem o desenvolvimento nas áreas artísticas e de produção de conteúdos sejam potenciadas, sendo do entender desta Junta de Freguesia que da continuidade desta parceria advém vantagens para a Comunidade, sendo através de obtenção de talento, como da promoção das Juntas de Freguesia como elementos de apoio às instituições que promovem a proximidade local;

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

- H.** A Freguesia de Estrela é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses próprios das suas populações, nos termos expostos no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 7.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (na redação atualmente em vigor);
- I.** Segundo as alíneas d), f) e k) do n.º 2 do artigo 7.º da RJAL as freguesias dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres, ação social e da proteção da comunidade;
- J.** Acresce que em matérias especificamente relacionadas com a persecução de objetivos específicos de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, estabelecem as alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL, competências próprias das Juntas de Freguesia;
- K.** Por seu turno, compete à Assembleia de Freguesia «autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, (...)», de acordo com prescrito no artigo 8.º e na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL;

Sendo a fundamentação administrativa:

- L.** A informação referente a esta proposta pode ser consultada no processo n.º 2023/787.

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Estrela, reunida no dia 20 de março de 2023, delibere:

1. Aprovar a decisão de celebração de Protocolo com a Escola Profissional de Imagem, bem como a respetiva minuta de protocolo;
2. Aprovar a submissão do protocolo à Assembleia de Freguesia.

Anexos:

Anexo I – Minuta de protocolo.

Lisboa, aos 14 de março de 2023

A Proponente,

Assinado por: **Mariana Salema Garção Nunes
D'almeida Nunes dos Santos**
Data: 2023.03.14 12:01:02+00'00'

Vice-presidente *Mariana Nunes de Almeida*

Subscrito por
Divisão da Inovação
Dr^a. Liliana Fidalgo Dias

Assinado por: **LILIANA FIDALGO DIAS**
Num. de Identificação: 13849611
Data: 2023.03.14 11:43:01+00'00'

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

ETIC – ESCOLA TÉCNICA DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO APLICADA, LDA., enquanto entidade proprietária da ESCOLA PROFISSIONAL DE IMAGEM - ETIC, com sede na Rua D. Luís I, n.º 6, 1200-151 Lisboa, representada pelo Presidente da Direção, Maria Manuela Henriques Carlos.

SEGUNDO OUTORGANTE

FREGUESIA DE ESTRELA, pessoa coletiva pública n.º 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, com o seguinte endereço de correio eletrónico geral@jf-estrela.pt., neste ato representada pelo seu Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, de acordo com a alínea a) e alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Considerando que:

- O PRR — Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;
- O PRR prevê um investimento de avultado com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital da economia;
- A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas da produção e inovação de conteúdos digitais deverão ser promovidas em articulação com os diferentes atores nomeadamente, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local.
- A Escola Profissional de Imagem, no âmbito da sua oferta formativa, tem autorização para a lecionação de vários cursos profissionais na(s) área(s) Artística e de Produção de Conteúdos.
- É manifesta a intenção dotar a Escola de equipamentos e soluções digitais interligadas que respondam aos desafios da vertente tecnológica na criação de conteúdos através de um reforço da infraestrutura existente, atualização do equipamento técnico, a criação de um auditório Multimédia e de um estúdio

móvel com a perspetiva de uma boa preparação dos seus alunos, e a possibilidade, entre outras, de abrir o referido equipamento às empresas da área da comunicação e afins, numa região em que este setor assume um pilar na estratégia de desenvolvimento regional;

Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE — Centros Tecnológicos Especializados, e relevantes para o desenvolvimento regional, importa assegurar:

- a) Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e as escolas profissionais em articulação com os órgãos da Administração Regional e Local, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades das empresas e outras organizações;
- b) A criação de processos de aproximação e articulação entre as Instituições de modo a estimular e criar processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, na sustentabilidade, na modernização, na humanização e na integralidade.

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da sua implementação, celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivos Gerais

1. Contribuir para a modernização do ensino e formação profissional conferindo-lhe credibilidade e qualidade;
2. Potenciar o diálogo e a troca de experiências entre os atores da formação profissional, do mundo empresarial e demais atores/parceiros com vista à melhoria do seu desempenho.

Cláusula segunda

Objetivos Específicos

1. Acompanhar o desenvolvimento dos processos tendentes à implementação do CTE- Centro Tecnologias Digitais, nas áreas de Formação (212 e 213) Artes do Espetáculo e Audiovisuais e Produção dos Media, através dos Cursos: Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música, Técnico/a de

- Audiovisuais e Técnico/a de Som; apontando pistas e dando os contributos para elaboração e desenvolvimento da candidatura numa lógica de melhoria do ensino e aprendizagem ministrada pela EPI;
2. Promover e assegurar mecanismos de concertação da oferta formativa em sede da Rede Local de Educação e Formação, relevando a importância da Produção de Conteúdos, como um dos pilares da Estratégia de Desenvolvimento Regional e a necessidade de técnicos qualificados nas várias vertentes;
 3. Proceder a ações e iniciativas de sensibilização e de informação sobre a importância deste CTE para este setor atividade, com manifesta falta de técnicos especializados para a concretização da Estratégia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Lisboa, bem como para a possibilidade de prosseguimento de estudos;
 4. Articular as estratégias de orientação escolar e profissional de modo a sensibilizar os alunos para percursos formativos de dupla certificação, escolar e profissional, nas áreas referidas;
 5. Garantir a mobilidade dos alunos através da rede de transportes;
 6. Colaborar no desenvolvimento de ações de formação continua de professores / formadores.
 7. Colaborar nos projetos de manutenção de espaços/equipamentos bem como de melhoria do suporte tecnológico
 8. Disponibilizar os apoios legalmente existentes para os alunos, incluindo de residência.

Cláusula Terceira

Divulgação

Ambos os outorgantes poderão divulgar nas suas publicações o sentido e alcance da celebração do presente

Protocolo de Cooperação.

Cláusula Quarta

Inexistência de implicações financeiras

1. Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;
2. Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

Cláusula Quinta

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. Ambos os outorgantes se comprometem a adotar as melhores práticas relativas à proteção de dados de Pessoas Singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos.
2. Fica assumido o compromisso de que nenhuma parte partilhará Informação confidencial recebida pela outra Parte, mantendo sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos derivados da celebração do Protocolo.

Cláusula Sexta

Entrada em Vigor e Vigência

O presente Protocolo de cooperação vigorará por um período de três anos a partir da data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, salvo denúncia por quaisquer das partes.

Lisboa, **de ***** de 2023

Primeira Outorgante

(Maria Manuela Henriques Carlos)
ESCOLA PROFISSIONAL DE IMAGEM - ETIC

Segunda Outorgante

(Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)
Junta de Freguesia de Estrela